



CPF:

00351011994

Nº Registro: 02981814877

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 07/09/2022 16:40

Condutor: 003*****94

Número CNH: 029*****77

Período: 07/09/2017 a 07/09/2022

do Condutor: K**** S**** L****** G**** D* M******* G****

rgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
:001	54669114G	30/12/2019	4-MÉDIA	ATIVOS
:001	P017Q002YM	13/11/2020	4-MÉDIA	ATIVOS
:001	P05WK000QV	23/12/2020	5-GRAVE	ATIVOS
:001	P061W0025E	03/01/2021	5-GRAVE	ATIVOS
001	P04ZQ003LH	10/06/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
:001	P091T000MK	15/02/2022	4-MÉDIA	ATIVOS

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravissimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2

